

# DESCOMPLICANDO O PROCESSO DE INVENTÁRIO:

Proteja seus Direitos e  
Realize uma Partilha Justa



Garanta os seus direitos  
sem dores de cabeça

 **MR&C**  
ASSESSORIA

**Marcelo Araújo  
e Bruno Dias**



## INTRODUÇÃO

O processo de inventário é uma etapa legal que ocorre após o falecimento de alguém, onde os bens deixados pelo falecido são apurados e distribuídos aos herdeiros de forma justa.

Ele é realizado para apurar todos os ativos e passivos do falecido, como bens, direitos e dívidas, e formalizar a partilha desses pertences entre os herdeiros. O processo envolve diversas etapas, desde a petição de abertura até a partilha dos bens.

Neste e-book, **Lucas e André** discutem os detalhes desse procedimento, como o início do processo, as responsabilidades do inventariante, o pagamento das dívidas pendentes, a partilha dos bens, o encerramento do inventário, os tipos de processo de inventário, prazos, multas, localidade para abertura do inventário, quem pode requerer a abertura, inclusão de bens no inventário, custos envolvidos e alternativas para aqueles que não possuem recursos financeiros.

**André:**

Lucas Você já ouviu falar sobre o processo de inventário? Pelo que entendi é uma etapa legal que ocorre após o falecimento de alguém, onde os bens deixados pelo falecido são apurados e distribuídos aos herdeiros de forma justa.



**Lucas:**

Sim, André! Exatamente! O processo de inventário é realizado para identificar todos os ativos e passivos do falecido, como bens, direitos e dívidas. É uma forma de formalizar a partilha desses pertences entre os herdeiros. Existem algumas etapas envolvidas nesse processo, desde a petição de abertura até a partilha dos bens.



**André:**

Entendi. E como começa o processo de inventário?



**Lucas:**

Geralmente, um dos herdeiros ou um representante legal deve apresentar uma petição ao juiz solicitando a abertura do inventário. Isso deve ser feito dentro de um prazo determinado após o falecimento. O juiz então nomeia um inventariante, responsável por conduzir o processo.



**André:**

E o inventariante precisa levantar todos os bens e dívidas deixados pelo falecido, certo?



**Lucas:**



Exatamente. O inventariante é encarregado de identificar e listar todos os bens, direitos e dívidas do falecido. Isso inclui imóveis, veículos, contas bancárias, investimentos e outros ativos. Os bens também devem ser avaliados para determinar seu valor justo de mercado.

**André:**

E o pagamento das dívidas pendentes, como funciona?



**Lucas:**



Antes da partilha dos bens, é necessário quitar as dívidas do falecido. O inventariante deve notificar os credores e providenciar o pagamento das dívidas com os recursos disponíveis no inventário.

**André:**

E depois que as dívidas são pagas, como acontece a partilha dos bens?



**Lucas:**



Após o pagamento das dívidas, os bens remanescentes podem ser distribuídos aos herdeiros de acordo com as regras estabelecidas pela lei de sucessão aplicável. A partilha pode ser feita de forma amigável entre os herdeiros ou através de decisão judicial, caso haja divergências.

**André:**

E quando tudo estiver concluído, como é encerrado o inventário?



**Lucas:**



Após a partilha dos bens, o inventariante deve apresentar uma prestação de contas ao juiz, demonstrando todas as etapas do processo de inventário. Com a aprovação da prestação de contas, o inventário é encerrado e os herdeiros passam a ter a posse definitiva dos bens.

**André:**

Entendi. E existe mais de um tipo de processo de inventário?



**Lucas:**



Sim, no Brasil, existem basicamente duas espécies de processo de inventário: o judicial e o extrajudicial. O judicial é realizado perante o Poder Judiciário, enquanto o extrajudicial ocorre em cartório, de forma mais rápida e menos formal, desde que todos os interessados estejam de acordo.

**André:**

E quanto ao prazo para abrir o processo de inventário, existe um limite de tempo?





**Lucas:**

Puxa, fiquei sabendo que o prazo para abertura do processo de inventário é de até 60 dias a contar da data do falecimento do indivíduo. É isso mesmo?

**André:**

Sim, isso mesmo! De acordo com o Código de Processo Civil brasileiro, mais especificamente o artigo 611, o inventário deve ser instaurado dentro desse prazo. É importante lembrar que o prazo pode ser prorrogado por mais 60 dias com uma justificativa válida, desde que seja aceita pelo juiz.



**Lucas:**

E se alguém atrasar a abertura do inventário, há multa envolvida?

**André:**

Sim, existem multas para incentivar a abertura e o andamento ágil do processo de inventário. Essas multas estão relacionadas à demora em recolher o imposto devido sobre os bens transmitidos do falecido. Geralmente, esse imposto é chamado de ITCMD, mas pode ter outras nomenclaturas dependendo do estado onde o processo é realizado.



**Lucas:**

Entendi. Mas qual é o valor da multa? Depende de alguns fatores?

### André:



Sim, o valor da multa pode variar dependendo de fatores como a data do óbito, o prazo em que o processo de inventário foi proposto, o valor dos bens e o estado onde o inventário está sendo realizado. Cada estado pode ter sua própria legislação quanto a isso, com valores específicos ou porcentagens para definir as penalidades legais.



### Lucas:

E em qualquer localidade os interessados podem iniciar o processo de inventário?

### André:



Em regra, o processo de inventário deve ser aberto no local onde o falecido possuía seu domicílio, ou seja, onde ele residia no momento do falecimento.

É nesse local que geralmente se encontram os principais bens e interessados no inventário. No entanto, em casos específicos, como quando o falecido possuía bens em diferentes localidades ou quando os herdeiros entram em acordo, é possível abrir o inventário em outra localidade.



### Lucas:

E quem pode requerer a abertura do processo de inventário? Existe alguma ordem de prioridade?

**André:**

A prioridade é dada ao cônjuge sobrevivente ou ao herdeiro que já administra os bens do falecido. Por exemplo, se o falecido deixou um cônjuge sobrevivente e dois filhos, o cônjuge terá precedência. Além disso, outras pessoas como o testamenteiro, credores, legatários e cessionários de direitos também podem requerer a abertura do inventário.



**Lucas:**

E quais bens devem ser incluídos no processo de inventário?



**André:**

Todos os bens devem ser incluídos no inventário, independentemente do valor. Isso inclui bens imóveis, móveis, financeiros, empresariais, intangíveis e qualquer outro bem que pertença ao falecido. É importante fazer uma descrição detalhada de cada bem, indicando suas características, localização e eventual valor estimado.



**Lucas:**

Ah, eu sempre ouvi falar que ingressar com o processo de inventário é custoso. Isso é verdade?



**André:**

Não, apesar do processo de inventário envolver custos, como honorários advocatícios, custas judiciais, impostos sobre a transmissão de bens, entre outros. Os custos podem variar dependendo do valor e da complexidade do inventário, mas não é custoso. No entanto, é importante lembrar que contar com a orientação e o suporte de um advogado especializado pode ajudar a garantir que o processo seja conduzido de forma adequada e eficiente.







**Lucas:**

Compreendo. Mas e se alguém não tiver condições financeiras para arcar com esses custos?

**André:**

Se alguém não tiver condições financeiras para arcar com os custos do inventário, é possível buscar alternativas. Existem algumas possibilidades, como a gratuidade da justiça para pessoas comprovadamente carentes, a possibilidade de parcelamento dos impostos devidos e até mesmo a busca por acordos de honorários advocatícios, de forma a tornar o processo mais acessível.



**Lucas:**

Entendi. Obrigado por esclarecer minhas dúvidas sobre o processo de inventário. Agora eu tenho uma ideia melhor de como funciona e o que esperar ao iniciar esse processo.

**André:**

Fico feliz em poder ajudar! Se você tiver mais dúvidas ou precisar de mais informações, não hesite em perguntar. O processo de inventário pode ser complexo, mas com o suporte adequado, é possível conduzi-lo de forma eficiente e garantir que todos os direitos sejam protegidos.



## AUTORES:

**Bruno Dias** é um profissional do Direito especializado em Direito e Negócios Imobiliários e Advocacia Cível. Com formação em Direito pela FMU em 2020, ele se destacou em sua carreira jurídica. Para aprimorar seus conhecimentos, Bruno obteve pós-graduações em Direito e Negócios Imobiliários pela Damásio (Ibmec) e em Advocacia Cível pela Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

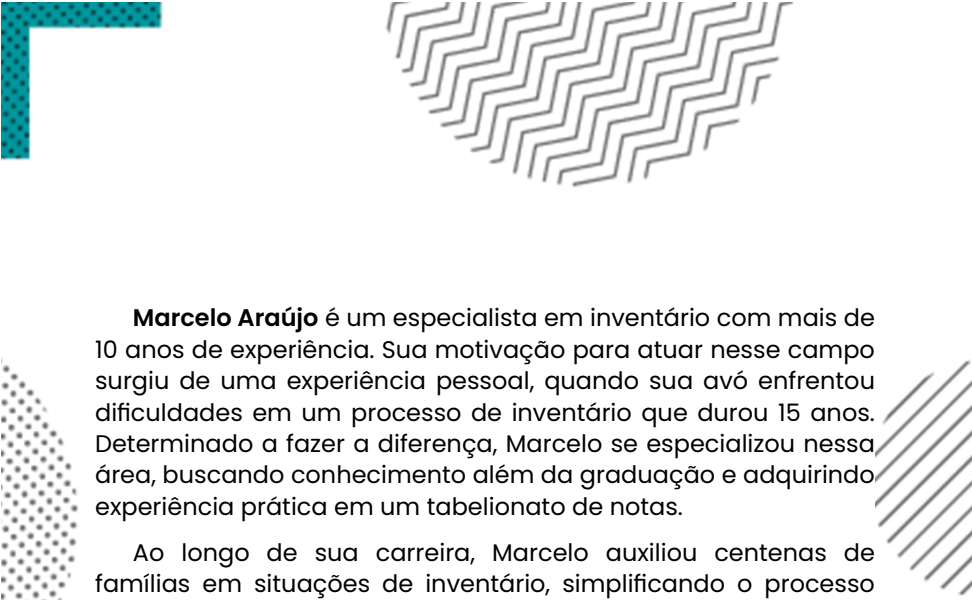
Ao longo de sua carreira, Bruno estagiou na Procuradoria Geral de Osasco, adquirindo experiência prática e desenvolvendo habilidades jurídicas essenciais. Posteriormente, trabalhou em um cartório, onde se familiarizou com processos legais, registros e procedimentos notariais.

Com uma sólida formação acadêmica e experiência profissional, Bruno se especializou em diversas áreas do Direito, com foco em questões imobiliárias e advocacia cível. Ele oferece serviços jurídicos abrangentes, como assessoria na compra e venda de imóveis, elaboração e revisão de contratos, resolução de disputas civis, entre outros.

Bruno é reconhecido por sua abordagem dedicada e comprometida com os clientes. Ele prioriza o entendimento profundo das necessidades e objetivos de cada cliente, trabalhando estrategicamente para obter resultados positivos. Sua comunicação clara, ética de trabalho incansável e conhecimento atualizado fazem dele um advogado respeitado e confiável.

Sua experiência em cartório e outras instituições jurídicas proporcionou a Bruno uma visão prática e abrangente do sistema legal. Ele se mantém atualizado sobre mudanças legislativas e jurisprudenciais relevantes, visando oferecer as melhores soluções jurídicas aos seus clientes.

Com conhecimento especializado, experiência prática e paixão pela profissão, Bruno continua oferecendo assistência jurídica de alta qualidade. Sua dedicação em fornecer soluções eficazes e proteger os direitos dos clientes tem contribuído para sua sólida reputação no campo jurídico.



**Marcelo Araújo** é um especialista em inventário com mais de 10 anos de experiência. Sua motivação para atuar nesse campo surgiu de uma experiência pessoal, quando sua avó enfrentou dificuldades em um processo de inventário que durou 15 anos. Determinado a fazer a diferença, Marcelo se especializou nessa área, buscando conhecimento além da graduação e adquirindo experiência prática em um tabelionato de notas.

Ao longo de sua carreira, Marcelo auxiliou centenas de famílias em situações de inventário, simplificando o processo e oferecendo soluções eficientes. Sua habilidade em tornar o inventário mais acessível e ágil, aliada ao compromisso com um serviço de qualidade e empatia pelos clientes, o tornaram um profissional altamente respeitado e procurado.

Marcelo tem como missão proporcionar às famílias uma experiência tranquila e segura no processo de inventário, protegendo os direitos e interesses dos envolvidos. Sua dedicação e paixão pelo trabalho ajudam a aliviar o peso emocional e burocrático que acompanha a perda de entes queridos, tornando o processo de inventário mais justo, eficiente e respeitoso.

Desvende o Segredo do Inventário: Resolva Agora! Preencha o Formulário em Nosso Blog ou em uma de Nossas Redes Sociais!

[www.guiadoinventario.com](http://www.guiadoinventario.com)

